

Lei n.º 561, de 23 de Agosto de 1955.

Supõe-se a criação de Escola e pelo respectivo crédito.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada, no quadro do Ensino Municipal, uma Escola Mista, com a designação de 12.ª, e que será localizada no 1.º Distrito Municipal.

Artigo 2.º - Fica criado um cargo de professora, com os vencimentos de \$1.800,00 (um mil e oitocentos quarenta e quatro).

Artigo 3.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$8.100,00 (oito mil e cem quarenta e quatro), para fazer face à despesa decorrente desta lei, no período de 1.º de Agosto a 15 de Dezembro do corrente exercício.

Artigo 4.º - Fica anulada parcialmente e em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-2 = Material Permanente n.º II - Afeto do Orçamento.

Artigo 5.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Félix, em 23 de Agosto de 1955.

Agência de Notícias
Município Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de Agosto de 1955.

José Gonçalves
Secretário